



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

ATA N.º 69/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE e a empresa PONTE PENSIL LOCADORA DE VEÍCULOS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA no valor de R\$ 239.556,00 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais), conforme Processo Administrativo n.º 6655/2024 – Pregão Eletrônico n.º 43/2024.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**, Sr. ALEXANDRE RIBEIRO MORAES, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa **PONTE PENSIL LOCADORA DE VEÍCULOS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, estabelecida na [REDACTED], [REDACTED], CNPJ/MF [REDACTED]/0001-47, neste ato representado pelo Sr. MÁRCIO FRANCISCO FLOR, proprietário, RG n.º [REDACTED], domiciliado na [REDACTED], [REDACTED] doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do **Processo Administrativo n.º 6655/2024, Pregão Eletrônico n.º 43/2024**, têm entre si ajustado a presente **Ata de Registro de Preços**, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Cláusula Primeira: O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para prestação de serviço de transporte mediante locação de veículos, tipo “Van”, por data, objetivando o apoio ao Cartórios Eleitorais do Município de São Vicente, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Proposta de preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA**, constantes do **Processo Administrativo n.º 6655/2024, Pregão Eletrônico n.º 43/2024**, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Segunda: Caberá a **DETENTORA DA ATA** os custos com mão-de-obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos, bem como as despesas com deslocamentos da equipe de trabalho.

DO PREÇO

Cláusula Terceira: Pela aquisição, a **CONTRATANTE** pagará à **detentora da ata** os seguintes valores:

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT. DIÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA DIARIA	VALOR UNIT./DIARI A (R\$)	VALOR TOTAL /DIARIA (R\$)
	TRANSPORTE COM MOTORISTA TRANSPORTE DE PESSOAL ESPECIFICAÇÃO: Descrição do Objeto: Transporte, por meio de Veículo tipo “Van”, com 03 portas, capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros (com motorista), com potência mínima de 127 CV, motor 2.3, movida a				





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

01	<p>Diesel, modelo SPRINTER ou similar, cada unidade de veículo com um motorista e combustível, com CRLV em dia.</p> <p>Quantidade de Veículos: 50 unidades/dia, nos termos dos períodos especificados no anexo I do termo de Referência.</p> <p>Descrição completa:</p> <p>Registro de Preço para prestação de serviço de transporte mediante locação de veículos, por data, objetivando o apoio aos Cartórios Eleitorais do Município de São Vicente (Zonas Eleitorais nº 177 e 340) com condutores devidamente habilitados, combustível, quilometragem livre, seguro e manutenção, com a eficácia e qualidade requeridas, durante o período eleitoral, nos termos do anexo I do Termo de Referência.</p> <p>UNIDADE DE MEDIDA: DIÁRIA</p>	04	DIARIA	59.889,00	239.556,00
Valor Global: R\$ 239.556,00					

Parágrafo único: Dá-se a presente ata, valor total de R\$ **239.556,00** (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta: O pagamento dar-se na forma descrita no Edital do Pregão Eletrônico n.º 43/2024, a saber:

a) As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

b) O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor dos gestores da Ata de Registro de Preços.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

d) Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

e) **Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação e ateste da NFe, por parte da fiscalização, acompanhados dos documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para sua liberação.

Cláusula Sexta: O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo55); com discriminação resumida dos itens, número da licitação, Termo de Contrato e outros dados que julgar conveniente.

Parágrafo Primeiro: Os preços unitários correspondentes a cada item serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da **DETENTORA DA ATA**, aceitos na licitação, cujo os valores constituem anexo deste instrumento.

DO PRAZO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Cláusula Sétima: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único: O início do fornecimento ocorrerá imediatamente após o recebimento, pela **DETENTORA DA ATA**, da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Educação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava: As despesas com a execução da presente ata correrão por conta da dotação orçamentária:

Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas Vinculada

Dotação: 00831 - 02.13.02 | 26.782.0026.2180 | 03 | 100.0018 | 3.3.90.39.00

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Nona: A **DETENTORA DA ATA** se obriga a:

I – Arcar com todas as despesas com a operação, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estada de seu pessoal, impostos e taxas sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação.

II – Adotar medidas de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante toda a execução dos serviços objeto desta licitação.

III – Responsabilizar-se por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

IV – Recolher ISS sobre mão de obra de operação, referente aos Serviços na Prefeitura Municipal de São Vicente.

V - Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;

Parágrafo Único: Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o objeto desta ata de registro de preços..

Cláusula Décima: As obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas na legislação vigente e no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Décima Primeira: A inadimplência da **DETENTORA DA ATA** com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima segunda: O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados por fiscal especialmente designado para esse fim, nomeado através de Portaria publicada pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Clausula Décima terceira: Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Cláusula Décima quarta: No contrato ora firmado, ressalvado o amplo direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, a saber:

a) O atraso injustificado na execução da ATA sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE rescindir unilateralmente a Ata e/ou aplicar as demais sanções previstas.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Cláusula Décima quinta: A DETENTORA DA ATA deverá estar apta a fornecer o serviço nas datas previstas no Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS) emitida pela CONTRATANTE, o que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.

Cláusula décima sexta: As entregas dos produtos serão feitas na Guarda Civil Municipal, [REDACTED] [REDACTED] conforme constar no pedido de Autorização de Fornecimento (AF).

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima sétima: O objeto deste Contrato será recebido pelo gestor, designado pela **CONTRATANTE**, ficando a **DETENTORA DA ATA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

DOS CASOS DE RESCISÃO

Cláusula Décima oitava: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **DETENTORA DA ATA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

1. quando for decretada sua falência;
2. quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
3. quando a **DETENTORA DA ATA** transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
4. quando houver atraso no fornecimento dos materiais pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo poder **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A rescisão da ata, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão da ata, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **DETENTORA DA ATA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Cláusula Vigésima Segunda: A inexecução total ou parcial da ata enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Vigésima Terceira: A presente ata de registro de preços, poderá ser rescindida no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES

DO CONHECIMENTO DAS PARTES



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Cláusula Décima nona: Ao firmar este instrumento, declara a **DETENTORA DA ATA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados a presente Ata, para nada mais reclamar, em tempo algum.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Vigésima: A presente ata é regulada expressamente pela na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO VALOR:

Cláusula Vigésima primeira: Para os efeitos legais de direito, atribui-se a presente ata de registro de preços, o valor de R\$ **R\$ 239.556,00 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais)**.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Vigésima segunda: As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata de registro de preços em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Data: 06/08/2024 12:34:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

“Contratante”

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO FRANCISCO FLOR
Data: 02/08/2024 10:04:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÁRCIO FRANCISCO FLOR

**PONTE PENSIL LOCADORA DE
VEÍCULOS, TRANSPORTE E
TURISMO LTDA**

“DETENTORA DA ATA”





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: PONTE PENSIL LOCADORA DE VEÍCULOS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 69/2024

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de transporte mediante locação de veículos, tipo “Van”, por data, objetivando o apoio ao Cartórios Eleitorais do Município de São Vicente

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]

Assinado digitalmente por:
KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
CPF: ***.762.868-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Em nome de MUNICIPIO DE SAO VICENTE
CNPJ: 46.177.523/0001-09
Data: 14/08/2024 17:29:50 -03:00

TECHCERT

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIO SANTANA NETO

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PREFEITO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome: ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS

Cargo: SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

CPF: [REDACTED]



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Data: 06/08/2024 12:31:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

PELA CONTRATADA

Nome: MÁRCIO FRANCISCO FLOR

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: [REDACTED]



Documento assinado digitalmente

MARCIO FRANCISCO FLOR

Data: 02/08/2024 12:12:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura _____

GESTOR DO CONTRATO/FISCAL DO CONTRATO:

Nome: VALÉRIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Cargo: AGENTE DE TRÂNSITO

CPF: [REDACTED]



Documento assinado digitalmente

VALERIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Data: 06/08/2024 12:18:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO e KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validate/B6P7W-FCLR-2P5W4-QMS59>



São Vicente



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: PONTE PENSIL LOCADORA DE VEÍCULOS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ Nº: [REDACTED] 0001-47

ATA DE REGISTRO Nº: 69/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de transporte mediante locação de veículos, tipo “Van”, por data, objetivando o apoio ao Cartórios Eleitorais do Município de São Vicente

VALOR: R\$ 239.556,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL,QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, na data da assinatura.

Nome: KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: [REDACTED]

Assinado digitalmente por:
KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Em nome de MUNICIPIO DE SAO VICENTE
CNPJ: 46.177.523/0001-09
Data: 14/08/2024 17:29:46 -03:00

Assinatura

TECHCERT



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: B6P7W-FCLRB-2P5W4-QMS59

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (████████████████████) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 14/08/2024 17:29 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (████████████████████) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 14/08/2024 17:29 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/B6P7W-FCLRB-2P5W4-QMS59>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>